



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
2264-6313 - <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.001388/2021-80

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 23819.001388/2021-80)

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Dispensa de Licitação para aquisição de **Laringoscópios (cabos e lâminas)** para atender a demanda dos setores assistenciais a fim de abastecer o Hospital Universitário da UNIRIO – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS											Distribui setores	
Item	Descrição	SIASG	CODIGO EBSEH	CÓDIGO AGHU	PAC 2021	SEQUÊNCIA PAC 2021	UNIDADE	CONSUMO PONDERADO AGHU	TOTAL		AMB	M
1	atomizador laringotraqueal para administração de anestésicos locais em nasal, orofaringe e laringe (periglótica); deve ser atraumático, flexível e com encaixe para seringa luer-lock.	427996	EBS01993	405331	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	1		0	1
2	cabo para laringoscópio adulto, com encaixe para lâminas, cabo de aço inoxidável, à prova de ferrugem, leve e resistente, superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, compartimento para pilhas ou bateria com tampa fechada para impedir que líquidos penetrem no interior do compartimento, fonte de luz de led, pilha ou bateria recarregável, autoclavável, deve possuir registro na anvisa.	445448	EBS05022	405333	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	24		7	1
3	lâmina para laringoscópio, curva nº 00, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445345	EBS05024	405332	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	6		1	1
4	lâmina para laringoscópio, curva nº 0, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445345	EBS05025	405336	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	4		1	1
5	lâmina para laringoscópio, curva nº 1, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. comprimento de 9.0 (+V- 1.0) cm. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445346	EBS05026	405337	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	6		1	1
6	lâmina para laringoscópio, curva nº 2, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para	445347	EBS05027	405338	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	6		1	1

	redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. comprimento de 12 (+/- 1.0) cm. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.											
7	lâmina para laringoscópio, curva nº 3, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. comprimento de 14 (+/- 1.0) cm; esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445348	EBS05028	405339	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	12		7	1
8	lâmina para laringoscópio, curva nº 4, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. comprimento de 16 (+/- 1.0) cm. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445349	EBS05029	405341	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	24		7	1
9	lâmina para laringoscópio, curva nº 5, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445350	EBS05030	405342	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	16		7	1
10	lâmina para laringoscópio, reta nº 2, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. comprimento de 11.0 (+/- 0.5) cm. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445354	EBS05034	405346	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	5		0	1
11	lâmina para laringoscópio, reta nº 3, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. comprimento de 14.0 (+/- 1.0) cm. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445355	EBS05035	405347	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	5		0	1
12	lâmina para laringoscópio, reta nº 4, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. comprimento de 16.5 (+/- 1.0) cm. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa	445356	EBS05036	405334	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	10		7	1
13	lâmina para laringoscópio, reta nº 5, em aço inoxidável à prova de ferrugem e com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, com bordas arredondadas, com lâmpada. esterilizável e autoclavável. deve possuir registro na anvisa.	445357	EBS05037	405349	Janela de adequação	Janela de adequação	UNIDADE	ITEM NOVO	3		0	1

1.3. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.**

1.4. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa com critério de julgamento de menor preço, regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos da Ebserh.

1.5. Metodologia utilizada para cálculo da quantidade da quantidade solicitada: A quantidade total foi baseada por uma demanda institucional realizada por Ofício - SEI 4 (12902551), onde as chefias solicitaram os insumos para suas unidades: Ofício - SEI 8 (12937635) ambulatório; Planilha (12940384) maternidade; Despacho - SEI DIMED/GAS/HUGG-UNIRIO (13474022) e Despacho - SEI DIMED/GAS/HUGG-UNIRIO (13980121) divisão médica. A demanda CTI ADULTO (Despacho - SEI UCISA/DADT/GAS/HUGG-UNIRIO (12905050)foi desconsiderada por se tratar de item diferente do padronizado pelo CCPS EBSEH. Em 14/09/2021 foi feita a exclusão dos seguintes itens: cabo laringo infantil (ITEM 3) , lâmina reta 00 (ITEM 11) , lâmina reta 0 (ITEM 12) e lâmina reta 1(ITEM 13), devido a estoque recebido do patrimônio através do processo 23819.003599/2021-57. Sem necessidade de nova aquisição.

2. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), deste modo:

2.2. **Para todos os itens (1 a 13)** será adotado o **critério de exclusividade**, tendo em vista que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O item em questão será utilizado para abastecer o Hospital Universitário HUGG Filial Ebserh, conforme DFD I - SEI - Área Requisitante SSU/DLIH/GA/HUGG-Unirio (16238157).

3.2. Todos os procedimentos de intubação orotraqueal necessitam dos referidos itens (CABOS E LÂMINAS), sendo necessário as substituições dos itens atuais do HUGG, devido a desgaste provocado pelo tempo de uso, assim como novas demandas.

3.3. O item 1 é utilizado para administração de medicamentos na via traqueal. O item 2 é utilizado para realizar a fixação da lâminas para a realização da intubação orotraqueal. Os itens 3 a 13 são usados para a afastamento da língua e a visualização das cordas vocais para realizar exames de laringe e para ajudar na intubação endotraqueal do paciente adulto e pediátrico conforme tamanho.

3.4. Metodologia utilizada para cálculo da quantidade solicitada: A quantidade total foi baseada por uma demanda institucional realizada por Ofício - SEI 4 (12902551), onde as chefias solicitaram os insumos para suas unidades: Ofício - SEI 8 (12937635) ambulatório; Planilha (12940384) maternidade; Despacho - SEI DIMED/GAS/HUGG-UNIRIO (13474022) e Despacho - SEI DIMED/GAS/HUGG-UNIRIO (13980121) divisão médica. A demanda CTI ADULTO (Despacho - SEI UCISA/DADT/GAS/HUGG-UNIRIO (12905050)foi desconsiderada por se tratar de item diferente do padronizado pelo CCPS EBSEH. Em 14/09/2021 foi feita a exclusão dos seguintes itens: cabo laringo infantil (ITEM 3) , lâmina reta 00 (ITEM 11) , lâmina reta 0 (ITEM 12) e lâmina reta 1(ITEM 13), devido a estoque recebido do patrimônio através do processo 23819.003599/2021-57. Sem necessidade de nova aquisição.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 na qual poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição.

5.1.2. SICAF ;

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal através do encaminhamento da respectiva declaração.

5.4. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.4.1.1. Que a empresa tenha fornecido o mínimo de 30% do quantitativo solicitado.

5.5. Os materiais hospitalares devem estar em conformidade, conforme RDC /ANVISA 56/2001, em que considera os requisitos mínimos para comprovar a segurança e eficácia de produtos para a saúde.

5.6. Para fins de comprovação de habilitação dos licitantes, os seguintes documentos técnicos deverão ser apresentados:

5.6.1. Autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial da Empresa, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

5.6.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício do Fornecedor e do Fabricante, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

5.6.3. Registro do produto no Ministério da Saúde

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do HUGG, a serem entregues no Setor de Suprimentos do HUGG, situado à Rua Silva Ramos, nº 100, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta -feira. **A entrega dependerá de agendamento prévio a ser realizado no Setor de Suprimentos, através dos contatos (21) 2264-6601 / 2264-6313 ou email: estoquesup@gmail.com .**

6.2. É de responsabilidade do colaborador do Suprimentos, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

6.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

6.4. **O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, TELEFONE/FAX, NÚMERO DA NOTA FISCAL, NÚMERO DO PROCESSO E NÚMERO DE EMPENHO, LOTE E VALIDADE.**

6.5. **A Nota Fiscal** apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o **número do processo, número do empenho ou número da OF e LOTE de fabricação E VALIDADE dos produtos** a ela atrelados nos seus campos ; deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento e no lugar indicado para recebimento.

6.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% a partir da data de fabricação, no ato da entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, os quais o Setor de Suprimentos poderá autorizar o recebimento dos materiais com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue. O compromisso da troca do quantitativo deve ser formalizado através carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo o Setor de Suprimentos do HUGG o prazo até o término da validade do produto para informar o excedente e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a troca do produto inservível por produto com validade que atenda as condições estipuladas neste parágrafo.

7. AMOSTRAS:

7.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HUGG/UNIRIO se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta aquisição.

7.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra para o item. O item enviado será testado por especialistas e serão avaliadas:

- a resistência;
- qualidade do material;
- durabilidade;
- compatibilidade do material com o descritivo constante nesse TR.

7.3. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis;

7.4. Os pareceres serão emitidos pelos especialistas em até 05 (CINCO) dias úteis após a realização dos testes. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;

7.5. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários;

7.6. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução (reprovados), serão entregues à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução e, caso isso não ocorra nos 5 (cinco) dias subsequentes, as mesmas passarão a integrar o patrimônio do HUGG.

7.7. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas pela Equipe de Avaliação, durante a vigência do contrato, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela empresa vencedora, não sendo passíveis de devolução.

7.8. Não caberá ao fornecedor ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HUGG/UNIRIO não será, em nenhum caso, por isso responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HUGG-UNIRIO/EBSERH):

8.1. São obrigações do HUGG-UNIRIO:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.6. O HUGG-UNIRIO/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

9.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao HUGG/UNIRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação ;

9.1.6. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HUGG/UNIRIO, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

9.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

10. 9. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na aquisição ; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUGG-UNIRIO/Ebserh à continuidade da ata.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Conforme art. 101 do Regulamento de Licitações e contratos:

Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

§ 1º Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 2º A Ebserh designará formalmente equipe de fiscalização de contrato.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

12.3. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas por equipe de colaboradores do setor de suprimentos (almoxarifades) lotados no Setor de Suprimentos e colaboradores da Unidade de Produtos para Saúde, Unidade de Almoxarifado, Setor de Suprimentos ou área técnica demandante (quando necessário) .

12.4. A equipe formalmente designados através de portaria para composição de Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, a qual contará com um gestor.

12.5. O gestor será o chefe do Setor de Suprimentos sendo substituído pelo chefe da Unidade de Produtos para Saúde na sua ausência.

12.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.7. Os integrantes da Comissão registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

13.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

13.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUGG-UNIRIO/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

13.1.3. **Não se realizará pagamento através de Boletim Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.**

13.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 12.3 será suspenso até a sua regularização.

13.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

13.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.3.2. DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da aquisição e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

13.3.3. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

13.3.3.1. a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

13.3.3.2. o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

13.3.3.3. o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da aquisição que deu origem ao empenho.

13.3.3.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 13.3.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na aquisição.

13.4. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora:

13.4.1. Deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

13.4.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

13.4.2.1. Multas impostas pelo HUGG-UNIRIO/Ebserh;

13.4.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

13.4.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.4.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

13.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUGG-UNIRIO, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

13.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUGG-UNIRIO comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HUGG-UNIRIO, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

13.6.3. Persistindo a irregularidade, o HUGG-UNIRIO adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

13.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUGG-UNIRIO, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicatária deverá entrar em contato com Setor Financeiro nos contatos informados pela área requisitante.

13.9. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 15.1.1, a adjudicatária poderá entrar em contato com o Setor Financeiro nos contatos informados pela área requisitante.

14. REAJUSTE:

14.1. De acordo com o art. 105 e 108 inciso I do Regulamento de Licitação e Contratos:

14.1.1. Art. 105 O reajuste deve observar a existência de previsão no instrumento de contrato ou documento equivalente de índice ou combinação de índice para o reajuste.

14.1.2. Parágrafo único. O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os seus termos.

14.1.3. Art. 108 O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

14.1.4. I - o reajuste, poderá, a pedido do interessado ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorrerem mais de 12 (doze) meses;

14.2. Na viabilidade de aplicação do reajuste, será utilizado o índice IPCA/ IBGE.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1. Não será exigido a respectiva garantia.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa Vencedora que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na ata de registro de preços;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.8. Apresentar documentação falsa.

16.2. A Empresa Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HUGG-UNIRIO/EBSERH;

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora;

16.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 16.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 15.2.4;

16.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.1 e 16.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4.

16.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 16.2.5 as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

16.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

17.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, publicada em 16 de setembro de 2019.

17.2. Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser adquirido é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado

18. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2020.

19. **INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

19.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho .

20. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

20.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

20.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

20.6. O material descrito nesse presente instrumento, terá seu descarte seguindo as boas práticas adotadas conforme RDC 222/2018 e seguidas no HUGG/UNIRIO, instruídos no processo 23819.002276/2020-65 sendo aplicado o descarte conforme os seguintes grupos:

20.6.1. GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES Podem conter agentes biológicos (bactérias, vírus, fungos) e apresentam risco potencial de infecção:

20.6.1.1. Conduta: SACO VERMELHO: Órgãos, tecidos, sangue e secreções na forma livre (coletor de aspiração descartável sist. fechado); peças anatômicas (membros), bolsas de sangue rejeitadas e vacinas; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500g, ou estatura menor que 25 cm, ou idade menor que 20 semanas. Na ausência, utilizar saco branco. SACO BRANCO: bolsas transfusionais vazias, ou com volume residual pós-transfusão de até 50 ml; kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; seringa, equipo, sondas, cateteres e bolsas de soro; compressas e gases contendo sangue ou secreções em GRANDE QUANTIDADE.

20.7. GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS Contém substâncias químicas que podem apresentar características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

20.7.0.1. COLETOR LARANJA: Frascos de antibióticos e imunossuppressores; kits de linhas endovenosas com frascos de administração de quimioterápicos, digitálicos e antirretrovirais. BOMBONA: resíduos de saneantes, desinfetantes e desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório. BARRICA: medicamentos inservíveis; produtos químicos sólidos e secos.

20.7.1. GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS Semelhantes aos resíduos domiciliares por não apresentarem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente.

20.7.1.1. SACO AZUL OU PRETO: Papel toalha utilizado na higiene das mãos, sobras de alimentos, papel de uso sanitário e fralda, absorvente higiênico, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venoclises; compressas e gases contendo sangue ou secreções em POUCA ou MÉDIA QUANTIDADE.

20.7.2. GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES Materiais perfurocortantes ou escarificantes que podem conter agentes biológico, e também apresentam risco potencial de infecção.

20.7.2.1. COLETOR AMARELO: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, cateteres com agulha, seringa com agulha, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH aprovado pelo Conselho de Administração na Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 revisado em 24/09/2019, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria-SEI nº 349, de 07 de junho de 2021 14071699

NOME	SIAPE	CARGO
Erica Rossi Garcia	1279330	Chefe do Setor de Suprimentos
Marina Lopes Thompson	3043370	Chefe da Unidade de Produtos Para a Saúde
Thaissa da Silva dos Santos	3061683	Chefe de Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial
Carolina Ribeiro Mello	1313275	Chefe da Divisão Médica
José da Silva Ferreira Junior	3136706	Assistente Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- I - Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório.
- II - Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.
- III - Motivado pelo dispositivo legal contido no art. 29, inciso II da lei 13.303 de 2016.

 JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES
 Superintendente HUGG-Unirio
 Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
 Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
 Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
 - <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº X/2021/SSU/DLIH/GA/HUGG-UNIRIO-EBSEH

Processo nº 23819.XXXXXX/2021-XX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2021

AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021 - UASG 155911 - HUGG

IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº	xx/2021 (link)
Unidade contratante	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UASG 155911
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
2	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
3	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxx

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta ordem de fornecimento
Data prevista para entrega	xx de xxxxx de 202x <i>[excluir data de envio e incluir data final, prorrogando-se ao próximo dia útil em caso de feriados ou finais de semana]</i>

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos produtos para saúde	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos para saúde no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos medicamentos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos medicamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)

	<p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos medicamentos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado</p> <p>b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado</p> <p>c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado</p> <p>d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado</p>
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.</p> <p>A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.</p>

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh e do Edital da licitação:

a) Advertência;

b) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserrh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserrh);

(assinado eletronicamente)

NOME DO FISCAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link SEI)

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

Processo nº 23819.00XXXX/2021-XX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021 - UASG 155911 - HUGG

IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº	XX/2021
Contrato nº	XX/2021 (link)
Contratante	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UASG 155911
Nota de Empenho nº	2021NEXXXXXX (link)

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço eletrônico	XXXXXXXXXX@XXXXXXXX.XXX.XX

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/2021 (link)
Valor total	R\$ XXX,XX
Data prevista para entrega	XX/XX/XXXX

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXXXX (link)
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/XXXX

Cumprimento da obrigação	
<input type="checkbox"/> Entrega no prazo	<input type="checkbox"/> Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
<input type="checkbox"/> Entrega integral	<input type="checkbox"/> Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório): xxxxxxxxxxxxxx.

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

NOME DO FISCAL TÉCNICO

Fiscal Técnico do Contrato

Portaria de Designação nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2021

ANEXO III- MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DEFINITIVO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

Processo nº 23819.00XXXX/2021-XX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021 - UASG 155911 - HUGG

IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº	xx/2021
Contrato nº	xx/2021 (link)
Contratante	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UASG 155911
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx

Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
<input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações	<input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	<input type="checkbox"/> Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	<input type="checkbox"/> Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

NOME DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Marina Lopes Thompson, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 14/09/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaissa da Silva dos Santos, Chefe de Unidade**, em 15/09/2021, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 15/09/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vargas Trindade, Assistente Administrativo**, em 15/09/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16238408** e o código CRC **0439F232**.

Referência: Processo nº 23819.001388/2021-80 SEI nº 16238408